

supra identificado ou remetidas por mensagem de correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola.

20 de julho de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310657798

## Faculdade de Direito

### Aviso n.º 9857/2017

#### Recrutamento por Mobilidade Interna

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente técnico para Área Académica (DAC — Divisão Académica).

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;

1.2 — Número de postos de trabalho: Um (1);

1.3 — Remuneração: Remuneração correspondente à posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização das funções a desempenhar inerentes ao conteúdo funcional ao posto de trabalho a recrutar:

Desempenho de funções administrativas na área académica, designadamente:

Prestação de apoio às ações relativas aos processos de desenvolvimento curricular de novos cursos, sua acreditação e avaliação;

Preparação dos horários letivos e elaboração dos calendários de épocas de avaliação;

Prestação de auxílio aos docentes no lançamento de sumários;

Gestão dos processos de seleção de candidaturas e de concursos de acesso aos três ciclos de estudos da FDUL;

Lançamento de notas;

Atendimento de alunos, docentes e público em geral, telefónico ou presencial;

Emissão de certificados;

Prestação de informações relativas aos diversos atos académicos dos três ciclos de estudos ministrados na FDUL;

Recebimento e registo dos requerimentos dos estudantes, procedendo à respetiva resposta ou ao seu encaminhamento para efeitos de resposta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na carreira de assistente técnico.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, contados a partir da data do presente aviso.

6 — Formalização das candidaturas:

Mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a remuneração que auferir, e ainda o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico disponíveis.

É necessário o envio de currículo profissional detalhado, datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e formação profissional.

7 — Apresentação da candidatura:

A candidatura identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna — Assistente Técnico DAC» deverá ser dirigida e enviada por correio registado com aviso de receção para: Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

8 — Seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

24 de julho de 2017. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

310686585

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso n.º 9858/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão, datada de 24 de julho de 2017, ouvido o Conselho Científico na sua reunião de 28 de julho de 2017, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 19.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 14944/2013, de 8 de novembro, publicado no DR 2.ª série n.º 223 de 18 de novembro, as percentagens de contratação admitidas nos contratos a celebrar em regime de tempo parcial pelo Instituto, para o ano letivo 2017/2018, são as constantes da seguinte tabela:

Percentagem dos contratos	Número de horas de aulas
100 %	12
90 %	11
80 %	10
70 %	9
60 %	8
50 %	6
40 %	5
30 %	4
20 %	3

2 de agosto de 2017. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

310690472

## Instituto Superior Técnico

### Regulamento n.º 465/2017

#### Regulamento de ingresso no primeiro ciclo do IST

##### Preâmbulo

O ingresso num 1.º ciclo correspondente a um curso de 1.º ciclo ou a um curso de mestrado integrado rege-se pelo estabelecido nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016 de 13 de Setembro.

O regime de acesso e ingresso no ensino superior foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, cuja última alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 90/200, de 30 de Maio. Decorre deste regime a realização anual do concurso geral de acesso, de âmbito nacional e que decorre sob responsabilidade dos serviços do Ministério, que procedem à seriação e colocação dos candidatos a este concurso.

Já, porém, cabe ao Instituto promover os Concursos Especiais de Acesso, regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de Setembro. No caso do ingresso de candidatos maiores de 23 anos, é ainda aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Também decorre sob a égide do Instituto a realização dos procedimentos previstos pelo regulamento dos regimes de reingresso e mudança de par Instituição/curso, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de Junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de Dezembro.

Tendo assim presentes as competências do Instituto, o presente regulamento estabelece os procedimentos relativos a aqueles Concursos Especiais de Acesso de Titulares de Cursos Superiores, Diplomas de Especialização Tecnológica, Diploma de Técnico Superior Profissional, Maiores de 23 Anos e bem como ao Regime de Mudança de Par Instituição/Curso.

##### Artigo 1.º

#### Mudança de par instituição/curso

1 — Podem candidatar-se ao abrigo deste regime de Mudança de Par Instituição/Curso, quem que, cumulativamente:

a) Tenha estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Não esteja abrangido por prescrição de inscrição no ano letivo a que se candidatam ao ingresso.

c) Se a informação sobre o estado de prescrito não estiver ainda disponível à data limite do prazo de candidaturas, a candidatura é aceite con-